



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.058 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 14/01/2026


Assinatura

**“Fixa o valor do Convênio
Com a Fundação Educacional
Monsenhor Messias”.**

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 90 e 93, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de dezembro de 2012 e, da Lei Municipal nº 748, de 27 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor mensal R\$300,00 (Trezentos reais) a título de Bolsa Auxílio parcial de estudo aos alunos residentes em Fortuna de Minas/MG, e que se encontram matriculados nos Cursos de Graduação mantidos pela Fundação Educacional Monsenhor Messias.

Art. 2º. O aluno beneficiário deverá renovar o Convênio de Bolsa de Estudo Semestralmente.

Art. 3º. O Município poderá suspender, a qualquer momento, o pagamento da Bolsa de Estudos, se o Bolsista não comprovar aproveitamento de 60% (Sessenta por cento) ou frequência habitual de 75% (Setenta e cinco por cento), desde que comunique o (a) aluno (a) por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias que não será mais beneficiário (a) da Bolsa de Estudos.

Art. 4º. Comunicar á **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS** com antecedência de 30 (trinta) dias a exclusão do aluno Bolsista.

Art. 5º. Repassar á **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL** até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor correspondente a R\$300,00 (Trezentos reais) por cada aluno (a) beneficiário das Bolsas, através de Boleto Bancário que lhe será enviado pela **FUNDAÇÃO**, sendo que os valores restantes das mensalidades serão de responsabilidade exclusiva do aluno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026.


Cláudio Garcia Madel
Prefeito Municipal